

Lei nº 370

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado de Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir por Decreto, um crédito especial na importância de R\$. 192.370,04 (cento e noventa e dois mil trezentos e setenta cruzeiros e quatro centavos), no Orçamento corrente, por conta de recursos adicionais de anulações de multas a critério do Executivo e parte da reserva de contingência e que se destinam aos seguintes pagamentos:

1.º) Pagamento a terceiros, na forma de decisão pela justiça, em ação movida contra a Prefeitura, a saber:

a) Entrada (pagamento inicial) R\$. 40.000,00

b) sete parcelas sucessivas e iguais de R\$. 4.000,00

sub-total 28.000,00

2.º) Pagamento por aquisição de um veículo de passageiros "Basilica" 55.575,00

3.º) Pagamento de multa

conforme autorização te-
grolativa, por fornecimen-
to de energia para illu-
minação pública a sa-
ber:

a) entrada (pagamento i-
micial) Cr\$ 24.352,50

b) sete parcelas mensais
e iguais de Cr\$ 6.700,00 = 46.900,00

sub-total Cr\$ 71.252,50

4.º) Pagamento a professo-
ra Charlotta Schreiber,
atrazados de 1976 1.272,14

5.º) Pagamento ao Fiscal
Júlio Soares, atraza-
dos de 1976 1.516,40

6.º) Pagamento a Graziama
Vizier Dutra Encar-
regada do Posto Tele-
fônico, atrazados de
1976 750,00

Total Geral Cr\$ 198.370,00

Art.º 2.º) Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Dalante do Prefeito muni-
cipal de Santa Leopoldina, 9 de maio
de 1977.

Agostão Miana
Prefeito municipal